

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

**ATO NORMATIVO 06/2020**

**"INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Everton Sant' Ana, Diretor Presidente da Guarujá Previdência - Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente e da legalidade, impessoalidade, publicidade e o da moralidade;

Considerando, a necessidade da realização de eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio de 2021/2024;

Considerando, que a Junta Eleitoral será o órgão responsável pela organização do processo Eleitoral e será composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente da Guarujá Previdência e por 01(um) Procurador Jurídico Municipal designado pelo mandatário do Poder Executivo em resposta ao ofício 77/2020 – Pres.

Considerando, outrossim, que compete a Junta Eleitoral dar publicidade aos atos relacionados ao processo Eleitoral e requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral, bem como promover, a solução das questões relativas ao processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente em lei e no edital de convocação;

Considerando, ainda que, o processo de escolha dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Autarquia Guarujá Previdência, é ato indispensável para a posse dos mesmos; e,

Considerando, por fim, todo disposto nos artigos 17,20,55,56,57,58,59 e 60 da Lei Complementar nº 179, de 13 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Junta Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio 2021/2024, que terá a seguinte composição:

I –Everton Sant'ana – Prontuário 60.026 - Diretor Presidente da Guarujá Previdência;

II – Fábio Renato Aguetoni Marques - Prontuário 14.909 - Presidente do Conselho de Administração;

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

III – Regina Sales de Paula e Silva – Prontuário 18.785 – Procuradora Municipal.

§ 2º Fica vedado ao Procurador Jurídico Municipal, membro da Junta Eleitoral, candidatar-se à função de Conselheiro da Guarujá Previdência.

Art. 2º – São atribuições desta Comissão;

I – Ser o órgão responsável pela organização do processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Guarujá Previdência para o Quadriênio de 2021/2024:

II – dar publicidade aos atos relacionados ao processo Eleitoral;

III – requisitar pessoas, materiais e equipamentos necessários à realização do pleito Eleitoral;

IV – promover, a solução das questões relativas ao processo Eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste ato e no Edital de convocação.

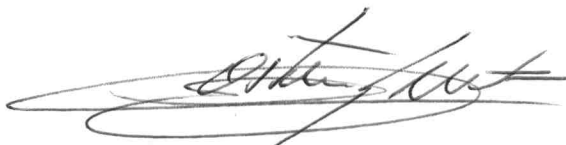
V – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º – Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guarujá Previdência, em 13 de julho de 2020.



**Everton Sant'Ana  
Diretor Presidente**